



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **LEI MUNICIPAL N° 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Veredores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria da Saúde e Promoção Social e Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Interior, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Promoção Social.  
Unidade Orçamentaria: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde.  
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.  
Elemento 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Valor R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)  
Elemento: 319013 – Obrigações Patronais.  
Valor R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos Agricultura e Interior  
Unidade Orçamentaria: 06.03 – Agricultura.  
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura.  
Elemento: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos do seguinte projeto, abaixo e respectivo elemento, da Secretaria de Saúde e Promoção Social, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Promoção Social.  
Unidade Orçamentaria: 05.01 – Fundo Municipal da Saúde.  
Proj/Ativ.: 1030100231.017 – Aquisição de Veículo.  
Elemento 449052 – Equipamento e Material Permanente.  
Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Recursos Vinculados  
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente.  
Valor R\$: 12.000,00 (Doze mil reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
*E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br*  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Recursos Próprios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 19 de Dezembro de 2002.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

**WALTER NAUJORKS**  
Sec. De Adm e Fazenda

